

DECRETO N. 18.067, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre o valor da tarifa especial para o serviço público de transporte coletivo municipal rodoviário de passageiros no Município, aos domingos.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XII do artigo 21, inciso IX do artigo 93, alínea "j" do inciso I do artigo 118 e artigo 138, todos da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a necessidade de facilitar à população o acesso às áreas públicas e de lazer em geral especificamente aos domingos;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 7.772/19;

DECRETA:

Art. 1º A tarifa especial do transporte público coletivo urbano de passageiros no Município, aplicável especificamente aos domingos e desde que paga mediante utilização do cartão eletrônico, é fixada em R\$3,80 (três reais e oitenta centavos).

§ 1º O desconto concedido aos estudantes não se aplica a tarifa prevista no "caput" deste artigo.

§2º A tarifa de que trata o "caput" deste artigo não se aplica ao Vale Transporte.

Art. 2º Os valores, previstos no artigo 1º deste Decreto, passam a vigorar a partir da zero hora do dia 28 de janeiro de 2019.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 18 de janeiro de 2019.


Felício Ramuth
Prefeito

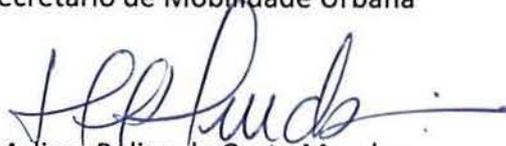




Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Paulo Roberto Guimarães Júnior
Secretário de Mobilidade Urbana



Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.



Daisy Alves de Oliveira Gonçalves
Departamento de Apoio Legislativo
(Portaria n. 3131/2018)